PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

L E I Nº 507

-Abre crédito especial e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCR$1,750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos), para fazer face à efetivação das desapropriações realizadas no Distrito de Dr. Lund para o acesso a nova ponte sôbre o Ribeirão da Mata, naquêle distrito recentemente inaugurado.

Artº 2º - Sendo amigável a desapropriação o pagamento aos expropriados será feito no ato da lavratura da escritura definitiva para a Prefeitura, se for Judicial, o pagamento será feito conforme determinação judicial.

Artº 3º - Para atender ao disposto nesta lei, é o poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de despesas corrente ou de Capital, constantes no Orçamento do Município.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem cou o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram a e façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de Julho de 1968.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

João B. da Costa Alves
Secretário.